

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Segunda-feira, 08 de novembro de 2021 • ANO III – EDIÇÃO Nº 582

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Pág. 04.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.321, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 8 - Secretaria de Saúde

**Unidade:** 01 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301- Atenção Básica

**Programa:** 2014 - Saúde de Qualidade

**Fonte de Recursos:** 4500 – Custeio - Atenção Básica

**Ação:** 190 - Incremento ao PAB

**Natureza da Despesa:**

3.3.90.32.00 Mat., Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita.....R\$ 60.000,00

**TOTAL.....R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** Servirá de cobertura para crédito aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) na Fonte de Recursos 4500 - Custeio Atenção Básica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 05 de novembro de 2021.

**HELTON HOLZ BARRETO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.322, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### Despesas Correntes

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6373	R\$	130.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 6417	R\$	60.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>190.000,00</b>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA  
Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.  
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO  
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL  
NATÁLIA DA SILVA MENTZ

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS  
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site  
[www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial](http://www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial) ou via QR Code.



<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>190.000,00</b>
--------------	------------	-------------------

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na Fonte de Recurso 4500 – Custeio Atenção Básica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 05 de novembro de 2021.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 141, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto na Lei nº 2.321, de 05 de novembro de 2021:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 8 - Secretaria de Saúde

**Unidade:** 01 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 2014 - Saúde de Qualidade

**Fonte de Recursos:** 4500 – Custeio - Atenção Básica

**Ação:** 190 - Incremento ao PAB

**Natureza da Despesa:**

3.3.90.32.00 Mat., Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita.....R\$ 60.000,00

**TOTAL.....R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** Servirá de cobertura para crédito aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na Fonte de Recursos 4500 - Custeio Atenção Básica.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 03 de novembro de 2021.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 142, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto na Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2021:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Despesas Correntes*

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6373	R\$	130.000,00
---------------------------------------	-----	------------

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 6417	R\$	60.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>190.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>190.000,00</b>
--------------	------------	-------------------

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na Fonte de Recurso 4500 – Custeio Atenção Básica.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 03 de novembro de 2021.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 143, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 296.432,00.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 2.247, de 04 de janeiro de 2021:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito adicional no valor de R\$ 296.432,00 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

**GABINETE DO PREFEITO**

*Despesas Correntes*

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 16	R\$	11.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO 17	R\$	1.587,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 18	R\$	2.570,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 24	R\$	900,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16.057,00</b>

**SECRETARIA DA FAZENDA**

*Despesas Correntes*

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 61	R\$	6.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DIV. POR CONTRATO 64	R\$	28.800,00

*Despesas de Capital*

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 65	R\$	3.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>38.300,00</b>

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

*Despesas Correntes*

3.3.90.47.00 OBRIG. TRIBUT. E CONTRIBUT. 72	R\$	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Despesas Correntes*

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 234	R\$	7.520,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 245	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 252	R\$	460,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>8.980,00</b>

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

*Despesas Correntes*

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 117	R\$	8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 97	R\$	13.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 94	R\$	9.400,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>31.000,00</b>

**SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E TRÂNSITO**

*Despesas Correntes*

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 132	R\$	7.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 133	R\$	15.475,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 124	R\$	10.700,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>33.975,00</b>

**SERVICOS URBANOS**

*Despesas Correntes*

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 156	R\$	7.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 146	R\$	750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 149	R\$	18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 151	R\$	79.730,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>105.680,00</b>

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

*Despesas Correntes*

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 191	R\$	6.270,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.270,00</b>

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

*Despesas Correntes*

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 226	R\$	3.570,00
---------------------------------------------	-----	----------



3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 214	R\$	2.600,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.170,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>296.432,00</b>
--------------	------------	-------------------

**Art. 2º** A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, das seguintes dotações:

**GABINETE DO PREFEITO**

*Despesas Correntes*

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PF 19	R\$	200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 23	R\$	600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PF 25	R\$	400,00

*Despesas de Capital*

4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE 29	R\$	1.100,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.300,00</b>

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

*Despesas Correntes*

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 73	R\$	15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**ACÕES FINALÍSTICAS**

*Despesas Correntes*

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 373	R\$	8.890,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO 374	R\$	11.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 376	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PF 384	R\$	5.575,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 385	R\$	5.000,00

*Despesas de Capital*

4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE 6538	R\$	127.195,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>168.060,00</b>

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

*Despesas de Capital*

4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE 111	R\$	29.478,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>29.478,00</b>

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

*Despesas Correntes*

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 5710	R\$	25.000,00
----------------------------------------------	-----	-----------

*Despesas de Capital*

4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE 6416	R\$	23.220,00
4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE 173	R\$	13.374,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>61.594,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

*Despesas Correntes*

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 189	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PF 188	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 187	R\$	5.000,00

*Despesas de Capital*

4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE 186	R\$	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>296.432,00</b>
--------------	------------	-------------------

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 05 de novembro de 2021.

**HELTON HOLZ BARRETO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PORTARIA Nº 149, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

Institui o **Plano Anual de Compras**, a ser implantado pela Superintendência de Suprimentos, da Secretaria de Administração e dá outras providências.

**JOÃO CARLOS FORNARI**, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 032, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a necessidade de estabelecer e divulgar através de portal institucional, site oficial e/ou outras formas de divulgação, o

planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações, e:

**CONSIDERANDO**, que o planejamento anual das compras do município de General Câmara/RS deverá ser orientado para a eficiência e economicidade nas aquisições;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Plano Anual de Compras, introduzido pela Nova Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133/21) e que o mesmo servirá de instrumento para a construção das estratégias de compras corporativas do município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir o Plano Anual de Compras, a ser implantado pela Superintendência de Suprimentos, da Secretaria de Administração, que corresponde à lista de bens e/ou serviços que o Poder Executivo Municipal planeja comprar ou contratar, durante o ano civil.

**Art. 2º** As normas previstas nesta Portaria se aplicam aos órgãos da administração direta, autarquias, fundações e estatais dependentes do tesouro municipal.

**Art. 3º** A condução do processo de construção do Plano Anual de Compras é de responsabilidade do Setor de Compras e Licitações, da Superintendência de Suprimentos, a quem compete levantar o histórico de consumo dos órgãos, identificar as aquisições e contratações com volume significativo e definir os itens que constituirão o Plano Anual de Compras.

**Art. 4º** O planejamento anual de compras e contratações deverá observar os seguintes procedimentos:

**I** – A Secretaria de Administração, através da Superintendência de Suprimentos demandará demais secretarias e órgãos, sempre no segundo semestre de cada ano, através de portal institucional, site oficial e/ou outras formas de envio, a previsão de consumo estimada para o exercício seguinte, das aquisições e contratações de cada uma delas;

**II** – Os órgãos deverão indicar os materiais e serviços, necessários à execução de suas atividades durante o exercício seguinte para compor o planejamento de solicitações;

**III** – A previsão de consumo deverá ser aprovada pelo ordenador de despesas;

**IV** – O retorno das informações será realizado através de sistema informatizado que disponibilize tal funcionalidade;

**V** – Caso não haja sistema informatizado, a Superintendência de Suprimentos definirá os métodos de coleta de dados, disponibilizando, em portal institucional, site oficial e/ou outras formas de publicação, modelo de planilha para preenchimento dos dados solicitados, orientações de preenchimento, contato para esclarecimentos e demais informações necessárias;

**VI** – A data limite para retorno das informações será, inicialmente, 06 de dezembro do respectivo ano, ou ainda outra data estabelecida a critério da Secretaria de Administração, a partir da data de solicitação.

**Art. 5º** A Secretaria de Administração poderá emitir parecer opinativo sobre a conveniência e oportunidade das necessidades apresentadas pelas Unidades Requisitantes, considerando o histórico das contratações, a evolução tecnológica, a dinâmica de mercado e outros fatores que possam influenciar a contratação.

**Art. 6º** A Secretaria de Administração publicará em site oficial e/ou outra forma de divulgação, até o último dia de cada ano, planilha com a consolidação das informações obtidas junto aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** A planilha de informações consolidadas, de que trata o inciso anterior, constituirá o Plano Anual de Compras do Município de General Câmara/RS.

**Art. 8º** Os órgãos, quando do levantamento de suas necessidades, deverão observar o Princípio de Padronização, com a orientação da Secretaria de Administração.

**Art. 9º** A partir da análise dos dados consolidados a Secretaria de Administração, através da Superintendência de Suprimentos, poderá definir diretrizes para padronização de materiais ou serviços a serem adquiridos, com o objetivo de ampliar a qualidade do gasto.

**Art. 10** Deverão fazer parte do Plano Anual de Compras do Município, as oportunidades em compras e/ou os serviços que poderão ser contratados com micro e pequenas empresas, visando promover o desenvolvimento econômico e social local.



**Art. 11** Compete à Secretaria de Administração solucionar os casos omissos, bem como expedir normas e procedimentos complementares que estabeleçam diretrizes e procedimentos para a elaboração do planejamento anual de compras e contratações pelos órgãos e entidades e para o acompanhamento de sua execução.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05 de novembro de 2021.

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021

O Município de General Câmara torna público que realizará dia 19/11/2021 às 09h00min, licitação Processo nº 299/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR VALOR TOTAL, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO CRAS MUNICIPAL**. Informações site [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br) (51)3655-1399 Ramal 216.

General Câmara/RS, 05 de novembro de 2021.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 010/2021

=Exonera Assessor do Gabinete da Presidência=

**André Luiz Zanette**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente.

### R E S O L V E

**EXONERAR** a Senhora **Laís Nogueira Faleiro Dória** do cargo de **Assessor do Gabinete da Presidência**, Padrão CC 02, a contar de 05 de novembro de 2021, conforme Lei Nº 1826/2014.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, em 05 de novembro de 2021.

**Ver. André Luiz Zanette**  
Presidente

